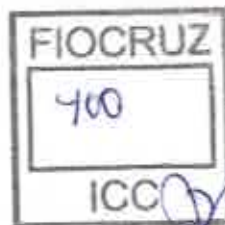




Ministério da Saúde
FIOCRUZ
 Fundação Oswaldo Cruz
 Diretoria de Administração
 Departamento de Operações Comerciais
 Núcleo de Gestão de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XXXI E Art. 15, da IN MPOG 02/08, C/C LEI Nº 10.973/2004 ART.20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CARLOS CHAGAS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ como contratante E O INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

"CONFORME A MINUTA APROVADA PELA COTA Nº 1017/2014/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 25028.000132/2013-87, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:"

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor do ICC DR. SAMUEL GOLDENBERG, portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 086.982.011-72, encontrado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, designado pela Portaria de Presidência nº 162/2009 de 25/05/2009, e o INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775, CIC, CEP: 81350-010, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, AKIRA HOMMA, brasileiro, casado, portador da CI/Profissional CRMV-5 nº0961/RJ, inscrito no CPF sob o nº 047.818.997-49, no uso das atribuições que lhe confere, conforme Estatuto Social acostada às fls. 43 a 60 do processo nº 25028.000132/2013-87, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses a contar do dia 01/10/2014, em conformidade com o disposto nos termos do Art. 57 Inciso V da Lei 8666/93, C/C com Lei 10.973/2004 e Decreto n 5563/2005, sendo assim o presente contrato terá vigência até 18/10/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor de R\$-1.040.706,60- (Hum Milhão, Quarenta Mil Setecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos), referente a dotação orçamentária da Ação 10.571.2015.8315.0001, conforme previsão orçamentária para o exercício de 2015 conforme abaixo:

Cronograma de desembolso orçamentário no exercício financeiro de 2015.

Produto/Serviço	Etapa/Prazo	Valor p/ pgto (R\$)
Prospectar a utilização de culturas de células tronco como metodologia alternativa a utilização de modelos animais nos salos toxicológicos pré clínicos de fármacos e bio-fármacos. Os Resultados serão apresentados mediante envio de relatório técnico elaborado pela contratada.	Etapa 1: 1º pagamento mês de Abril de 2015.	R\$-490.706,60-
	2º pagamento mês de Junho de 2015.	R\$-400.000,00- Total da etapa R\$-890.706,60-
Realizar atividades de controle de qualidade da produção de conjuntos para diagnóstico de interesse do SUS.	Etapa 2 : pagamento único em Agosto 2015.	R\$-150.000,00- Total da etapa R\$-150.000,00-
Total Geral		R\$-1.040.706,60-

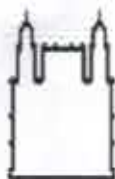
CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10.571.2015.8315.0001 Elemento de Despesa 339039 Fonte de Recurso 615100000.

CLAUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou regularidade respectiva conforme consulta ao SICAF, TST, CNJ, CEIS E CADIN, de 15/09 /2014, anexa às fls. , do presente processo.

(Handwritten signatures and stamps)



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 1 de Outubro de 2014.

Pela Contratante:




SAMUEL GOLDENBERG
DIRETOR DO ICC

Pela Contratada:

Maykon Luiz Vitor *Samuel Goldenberg*

AKIRA HOMMA
DIRETOR-PRESIDENTE IBMP

Testemunhas

1- 

CPF: 728.189.137-72

2- _____
CPF: 602.093.729-15

